



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
CNPJ.: 01.822.324/0001 - 78

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2022

Elyda Eufrásio da Silva  
Chefe de Gabinete da  
Presidência - CMC

AO PROJETO DE LEI Nº 553/2022 (LOA/2023)

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UTI DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MONITOR MULTIFOCAL, RESPIRADOR, ASPIRADOR, DESFIBRILADOR E INCUBADORA.**

**VALOR: R\$54.086,95 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITENTA E SEIS REIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destinar recursos financeiros, a título impositivo, recursos orçamentários - SAÚDE, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UTI DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MONITOR MULTIFOCAL, RESPIRADOR, ASPIRADOR, DESFIBRILADOR E INCUBADORA, através das rubricas e na forma abaixo descrita:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.05 SECRETARIA DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>PROGRAMA:</b>	10 302 3066 2151 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIA - SAMU
<b>AÇÃO:</b>	1179 4.4.90.52 00 1.600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>OBJETIVO</b>	OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENCIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU
<b>INVESTIMENTOS:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UTI DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - MONITOR MULTIFOCAL, RESPIRADOR, ASPIRADOR, DESFIBRILADOR E INCUBADORA
<b>VALOR:</b>	R\$54.086,95 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITENTA E SEIS REIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**“CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS”**  
**CNPJ.: 01.822.324/0001 – 78**

Art. 2º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2023, na classificação acima, correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva, correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Coremas – PB, 05 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO ASSIS CLEMENTINO**  
**VEREADOR**